

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão gerenciador: Secretaria da Educação	
Setor requisitante: Setor do Transporte Escolar	
Órgãos participantes: Secretaria da Educação	
Responsável demanda: Cleiton Brunn	Matrícula:
E-mail: transporteescolar@ituporanga.sc.gov.br	Telefone: (47) 9 9135-5179
1. Objeto: Aquisição de peças específicas e contratação de serviços de mão de obra para a manutenção do ônibus com placa: KMP-4A03, utilizado no transporte escolar da Secretaria de Educação da Prefeitura de Ituporanga. A manutenção visa garantir que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento, assegurando a segurança e o conforto dos alunos que dependem deste transporte para suas atividades escolares diárias.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A manutenção adequada e regular dos veículos de transporte escolar é essencial para garantir a segurança dos alunos e a continuidade do serviço de transporte na comunidade. Este ônibus específico necessita de reparos urgentes para corrigir falhas mecânicas que, se não tratadas prontamente, podem comprometer a segurança dos passageiros e a eficiência do transporte escolar. A falta de manutenção pode resultar em: Risco à Segurança: Falhas mecânicas podem causar acidentes, colocando em risco a vida dos alunos e do motorista. Interrupção do Serviço: Veículos inoperantes podem interromper o serviço de transporte escolar, afetando a regularidade das atividades escolares dos alunos. Custos Adicionais: A falta de manutenção preventiva pode levar a danos mais graves e custos de reparo mais elevados no futuro. Responsabilidade Legal: A administração pública tem a obrigação de assegurar que os veículos utilizados no transporte escolar estejam em conformidade com as normas de segurança e manutenção. Considerando que há uma licitação vigente no Pregão Eletrônico 73/2023, está sendo realizado uma dispensa de licitação, pois já houve o esgotamento do objeto e do aditivo. Considerando também que já está sendo realizado um novo processo de licitação para este objeto, a urgência deste serviço não permite esperar a elaboração do mesmo, portando foi optado a realização de dispensa. A compra dessas peças específicas e a contratação dos serviços necessários são imprescindíveis para que o veículo possa voltar a operar em sua capacidade total,	

atendendo às necessidades do transporte escolar do município de Ituporanga. A demora na realização desses reparos pode gerar impactos negativos no serviço de transporte, comprometendo a regularidade e a segurança dos alunos.

Considerando a responsabilidade da Prefeitura de Ituporanga em prover condições favoráveis ao pleno exercício do direito à educação, torna-se premente a realização desta aquisição, a fim de mitigar potenciais riscos à integridade física e psicológica dos educandos.

2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

De acordo com o parágrafo 7 artigo Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. De acordo com o DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** - Razão da escolha do contratado;
- VII** - justificativa de preço;
- VIII** - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando o objeto do processo administrativo, juntaram-se ao processo os documentos necessários para o prosseguimento correto do objeto deste processo.

Considerando que o art. 75 da lei 14.133/2021, apresenta rol taxativo de situações que possibilitam compra direta por dispensa de licitação, e diante dos valores da aquisição, a

dispensa de licitação eletrônica se amolda ao presente caso.

2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Contatamos empresas sediadas na região, solicitando cotações para os itens requeridos. Os orçamentos obtidos foram analisados minuciosamente, considerando-se não apenas os aspectos financeiros, mas também a capacidade de atendimento, a qualidade dos produtos oferecidos e a reputação das empresas no mercado, bem como por terem participado de outras licitações.

Considerando que foi realizado uma pesquisa de preços na cidade de Rio do Sul com as empresas: AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA e MECÂNICA PRESIDENTE, por serem empresas renomadas do município de Rio do Sul que fornecem com eficiência e de forma mais completa os serviços prestados, e também com a empresa DW MECÂNICA DE CAMINHÕES, por ser uma empresa que já realizou serviços para a prefeitura em outras licitações.

Considerando que as peças necessárias para o conserto do ônibus são específicas para o modelo em questão, e os serviços de manutenção exigem conhecimentos técnicos especializados. Estas especificidades não justificam a realização de uma licitação para uma quantidade maior de itens ou serviços, sendo mais eficaz a aquisição direta.

Realizou-se uma pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar a disponibilidade das peças e serviços necessários. Embora tenham sido encontradas algumas atas de registro de preço, não foi possível obter três atas compatíveis que atendessem plenamente às especificações requeridas. Muitas das atas disponíveis não correspondiam às necessidades específicas ou eram de outras regiões, não atendendo aos requisitos técnicos ou logísticos.

A urgência na manutenção do veículo é crucial para garantir a continuidade do serviço de transporte escolar. O tempo necessário para a realização de um processo licitatório completo poderia causar atrasos significativos, comprometendo a regularidade e a segurança do transporte dos alunos.

Portanto, optou-se por realizar uma cotação direta com três fornecedores especializados na cidade de Rio do Sul. Após a análise das propostas, a empresa DW Mecânica Diesel foi selecionada por oferecer o menor valor e já ter um histórico de serviços prestados à Prefeitura de Ituporanga, assegurando a qualidade e eficiência dos reparos.

A opção pela realização de dispensa de licitação por procedimento de compra direta tem como fundamento os valores envolvidos e na necessidade de agilidade e eficiência na resolução da demanda. Diante do exposto optou-se pela compra direta compreendida no

processo de dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei 14.133/21, inciso I:
Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - documento de formalização de demanda e, se for o caso estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Diante disso, levando em consideração que o serviço a ser executado não é de natureza singular uma vez que diversas empresas realizem serviço regular “comum” sem especificações técnicas especiais ou que demandem estudo técnico apurado, optou-se pela não apresentação do referido estudo em razão de tal documento não se aplicar ao presente caso.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A justificativa de preço é baseada em uma pesquisa de mercado realizada com empresas especializadas na cidade de Rio do Sul. A empresa DW Mecânica Diesel apresentou a proposta mais vantajosa em termos de valor e qualidade dos serviços oferecidos. Além disso, a empresa já possui um histórico positivo de prestação de serviços para a Prefeitura de Ituporanga, garantindo a confiança na sua capacidade de realizar os reparos necessários de maneira eficiente e eficaz.

A escolha por esta empresa foi fundamentada nos seguintes critérios:

Menor Valor: Entre as cotações recebidas, a DW Mecânica Diesel ofereceu o menor preço para as peças e serviços necessários, garantindo uma utilização eficiente dos recursos públicos.

Histórico de Qualidade e Confiabilidade: A DW Mecânica Diesel possui um histórico

positivo de prestação de serviços para a Prefeitura de Ituporanga, o que assegura a confiança na sua capacidade de realizar os reparos com excelência e eficácia. Serviços anteriores realizados por esta empresa foram concluídos com alta qualidade, atendendo plenamente às expectativas e necessidades da Prefeitura.

Capacidade Técnica e Eficiência: A empresa demonstrou ter a expertise técnica necessária para realizar a manutenção do veículo conforme as especificações exigidas, o que favorece a rapidez na execução dos serviços, minimizando o tempo de inatividade do ônibus.

Rapidez e Eficiência no Processo: A necessidade de celeridade na manutenção do veículo foi um fator determinante. A cotação direta com três fornecedores permitiu uma comparação rápida e eficaz das propostas, garantindo a escolha da melhor opção em um prazo adequado para não comprometer o transporte escolar.

A consulta de preços realizada pelo setor do Transporte Escolar municipal utilizou-se dos parâmetros previstos no Decreto nº 125 de 2022, sendo assim, realizado a pesquisa de preços com fornecedores locais combinando os parâmetros conforme o caput do art. 5 do decreto municipal nº 125/2022, que regulamenta a pesquisa de preços no município de Ituporanga/SC), utilizando a pesquisa de preço com fornecedores da região conforme inciso IV do Art. 5 do decreto 125/2022 em razão de não encontrar os itens específicos necessitados no PNCP.

O método estatístico aplicado para a definição do valor foi o menor valor em relação aos orçamentos apresentados com os três fornecedores.

Toda a documentação utilizada que deram suporte as pesquisas estão em anexo ao processo digital.

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Igualmente deverá apresentar declaração que não empregar menor conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento.

Considerando tratar-se de dispensa eletrônica para aquisição de peças específicas e mão de obra para a reforma do veículo citado, a relação contratual ao qual obriga a confecção de contrato se aplica ao presente caso.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Considerando tratar-se de dispensa eletrônica para aquisição de peças específicas e mão de obra para a reforma do veículo citado, as responsabilidades da contratada amoldam-se aos casos do código de defesa do consumidor e legislação de licitação.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	THINNER		UN	02	R\$ 35,57	R\$ 71,14
02	LIXA FERRO		UN	02	R\$ 7,15	R\$ 14,31
03	RETENTOR VIRAB DT MBB		UN	01	R\$ 150,02	R\$ 150,02
04	COXIM DT MT MBB		UN	01	R\$ 514,16	R\$ 514,16

05	CRUZETA CARDAN FORD CARGO MERITOR		UN	04	R\$ 310,90	R\$ 1.243,60
06	RETENTOR MORINGA EIXO PILOTO MBB		UN	01	R\$ 125,16	R\$ 125,16
07	AMORTECEDOR DT MBB		UN	02	R\$ 522,69	R\$ 1.045,39
08	ARRUELA DE ALUMÍNIO 8MM		UN	02	R\$ 1,19	R\$ 2,39
09	PORCA 6MM		UN	01	R\$ 0,76	R\$ 0,76
10	ARRUELA LISA M16 ZB		UN	02	R\$ 1,16	R\$ 2,32
11	ARRUELA LISA 3/8 10MM		UN	02	R\$ 1,34	R\$ 2,69
12	JUNTA TAMPA DISTR MBB		UN	01	R\$ 18,11	R\$ 18,11
13	CORREIA HIDRÁULICA MBB		UN	02	R\$ 73,14	R\$ 146,28
14	CORREIA ALTERNADOR MBB		UN	02	R\$ 71,55	R\$ 143,10
15	JUNTA TURBINA MBB		UN	01	R\$ 23,85	R\$ 23,85



GESTÃO 2021/24

16	RETENTOR TR CAMBIO		UN	01	R\$ 131,16	R\$ 131,16
17	BUCHA ESTAB TR MBB		UN	06	R\$ 63,58	R\$ 381,50
18	BORRACHA ESTAB TR MBB		UN	04	R\$ 119,29	R\$ 477,19
19	PEÇA (LIMPEZA/TESTE RADIADOR/INTERCOOLER)		UN	01	R\$ 823,62	R\$ 823,62
20	ROLAMENTO CARDAN CPL VOLVO VM		UN	02	R\$ 773,64	R\$ 1.547,29
21	TERMINAL CARDAN MBB		UN	01	R\$ 618,63	R\$ 618,63
22	PARAFUSO CRUZETA		UN	04	R\$ 12,78	R\$ 51,13
TOTAL					R\$ 7.533,80	

5. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2024: R\$ 9.476,55

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: À DEFINIR

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Carlos Alexandre Franco

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Cleiton Brunn

10. PRAZO DO CONTRATO: Pagamento para o exercício de 2024.

11. DOTACÃO: 348

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21;

Ituporanga, 05 de Junho de 2024

Carlos Alexandre Franco
Secretária da Educação

Assinatura

Observações: